



MINERVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 | Código CVM 02093-1

FATO RELEVANTE

Minerva S.A. ("Companhia"), líder em exportação de carne bovina na América do Sul, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 28 de agosto de 2023, 9 de agosto de 2024, 25 de setembro de 2024 e 8 de outubro de 2024, informa aos acionistas e ao mercado em geral o quanto segue.

Conforme proposta da administração divulgada nesta data, o Conselho de Administração aprovou proposta, a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, em 30 de abril de 2025 ("Assembleia"), nos termos do art. 256 da Lei das S.A., visando a ratificar a aquisição da Fortunceres S.A. ("Fortunceres") e do Frigorífico Patagônia S.A. ("Patagônia") pela Companhia, no âmbito da operação de aquisição de determinados ativos da Marfrig Global Foods S.A. ("Marfrig"), conforme realizada nos termos do "*Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças*", firmado entre a Companhia e a Marfrig em 28 de agosto de 2023 ("Contrato" e, respectivamente, "Operação – América do Sul").

A Companhia informa, ainda, que contratou empresa especializada para a elaboração dos laudos de avaliação necessários para as verificações exigidas pelo artigo 256 da Lei das S.A., de modo que, finalizados os estudos e avaliações a esse respeito, verificou-se que, nos termos do art. 256, § 2º, da Lei das S.A., a ratificação da Operação – América do Sul ensejará direito de retirada aos acionistas dissidentes desta deliberação na Assembleia, seja por dissensão, abstenção ou não comparecimento.

Nos termos do artigo 48 do Estatuto Social da Companhia o valor do reembolso das ações dos acionistas dissidentes será determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado nas demonstrações financeiras a serem



aprovadas em Assembleia, pelo número total de ações de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria.

Ainda, a Companhia ratifica o entendimento de que, independentemente do montante a ser pago a título de reembolso aos acionistas dissidentes, não irá utilizar a faculdade prevista no art. 137, § 3º, da Lei das S.A., de maneira que a ratificação da Operação – América do Sul não será objeto de posterior revisão ou ratificação.

A Companhia informará ao mercado oportunamente os procedimentos e prazos para exercício do direito de recesso, mediante a divulgação de aviso aos acionistas nesse sentido.

Por fim, a Companhia ressalta que os documentos de convocação da Assembleia, com as informações exigidas pela regulamentação aplicável, estão disponíveis para consulta nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<https://www.b3.com.br>) e da Companhia (<https://ri.minervafoods.com/>), bem como na sede social da Companhia.

Barretos/SP, 31 de março de 2025.

Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores